

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

130

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº 252/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**

- I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e LAINÉ ASSESSORIA LTDA, situada à Avenida José Custodio de Oliveira, n.º.704, – Centro – CEP: 87.301-020, Campo Mourão - Paraná e inscrita no CNPJ sob o n.º.08.245.733/0001-06, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** SR. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º.004/2023 brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 048.992.991-50, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Jamil Salem, n.º 103 – Centro; leonardo.culturanaivirai@gmail.com; e representando a CONTRATADA o Sra. Edilaine Maria de Castro, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º.885.208.979-91 e cédula de identidade n.º.4.963.947-3 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Rocha pombo, 2466 Vila Urupês – Campo Murão/PR Cep: 87303-220.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo n.º.107/2023**, gerado pela **Inexigibilidade n.º.012/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto deste Contrato a “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA", PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DO "ESPETÁCULO DE PERFORMANCES", QUE SERÃO REALIZADOS EM 05 (CINCO) APRESENTAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "NAVIRAÍ EM MOVIMENTO - EDIÇÃO 2023". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 146/2023.**”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

- I -** Entregar com pontualidade os serviços ofertados.  
**II -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;  
**III -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente inexigibilidade de licitação.  
**IV -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade de licitação:

- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1. Das Condições de Entrega:** Os espetáculos acontecerão nos meses de Abril/2023, Maio/2023, Julho/2023, Agosto/2023 e Outubro/2023, podendo ser realizados nos bairros Harry Amorim Costa, Jardim Paraíso, Sol Nascente e BNH, ficando a critério da administração municipal.

**3.2.** A prestação de serviço referente ao mês de Outubro/2023 deverá ser realizada na praça Euclides Antônio Fabris, no período da tarde e em horário definido pelo contratante.

**3.3.** O Show Artístico deverá apresentar qualidade e padrões condizentes com a proposta ofertada pelo contratado e descritas no termo de referencia, tais como a disponibilização de 06 (seis) personagens elevados e 04 (quatro) oficinairos para pintura e 3 (três) brinquedos infláveis, sendo um total de uma equipe de 11 (onze) pessoas incluindo seu produtor nos meses de Abril, Maio, Julho, Agosto, e Outubro/2023.

**3.4.** O Show Artístico deverá apresentar qualidade e padrões condizentes com a proposta ofertada pelo contratado e descritas neste termo de referencia, tais como a disponibilização de 10 (dez) personagens elevados e 05 (cinco) oficinairos para pintura e 3 (três) brinquedos infláveis, sendo um total de uma equipe de 16 (dezesesseis) pessoas incluindo seu produtor no mês de Outubro/2023.

**3.5.** Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

**3.6.** O Contratado ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados que trata o objeto obrigando-se a refazer aquele que apresentar em desacordo com apresentado na proposta.

**3.8.** O Contratado, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor global dos serviços, ora contratado é de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, fixo e irrevogável.

**4.2. Da Forma de Pagamento:** O contratante será receberá o valor de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)** através de TED (transferência bancária) um dia antes de cada evento realizado, com exceção do ultimo, cujo pagamento será no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

Assinado de  
forma digital por  
LAINE  
ASSISTENTE P  
TRIBUTÁRIO  
TDA:082452130  
00106  
Data: 2023.04.13  
15:41:38 -0700  
LAINE  
ASSISTENTE P  
TRIBUTÁRIO  
TDA:082452130  
00106  
Data: 2023.04.13  
15:41:38 -0700



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 - DOS VALORES DE FORMA DETALHADA

DATA	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
15/04/2023; 20/05/2023; 15/07/2023 e 19/08/2023	- 06 personagens elevados em praticáveis de acordo com a classificação dos mesmos, interagem com o público dançando, Qfazendo fotos, e interagindo com o público.  - 04 oficinairos para atividade de pintura de rosto  - 03 Brinquedos infláveis (castelinho, jacaré, guerra de cotonete).  - Serviço de distribuição de algodão doce e pipoca.	<b>R\$ 20.500,00</b>	<b>R\$ 82.000,00</b>
- 08/10/2023	- 10 personagens elevados em praticáveis de acordo com a classificação dos mesmos, interagem com o público dançando, fazendo fotos, e interagindo com o público.  - 05 oficinairos para atividade de pintura de rosto  - 03 Brinquedos infláveis (castelinho, jacaré, guerra de cotonete).  - Serviço de distribuição de algodão doce e pipoca.	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>

4.4 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo.

4.6 O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura/Recibo, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais / Recibos.

4.7 A Nota Fiscal /Recibo deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.8 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

133

fluir após a sua reapresentação.

4.9 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS (CRF) e TRABALHISTAS (CNDT).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **13/04/2023** contado a partir da assinatura deste instrumento contratual até o dia **30/11/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto da presente inexigibilidade de licitação correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06.01.00 13.392 0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 5735).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Inexigibilidade de Licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

0134

CNPJ 03.155.934/0001-90

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DEVIDAMENTE PUBLICADO NO EXTRATO DO CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



**LEONARDO PIRES NOGUEIRA**

Superintendente de Cultura e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 004/2023


LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO  
LTDA:0824573300016  
Assinado de forma digital por LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO  
Data: 2023.04.13 13:43:13 -03'00'

**EDILAINE MARIA DE CASTRO**

CPF nº. 885.208.979-91  
Contratada

Testemunhas:

  
**MARIA IZABEL SESPEDE FLORES**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº. 8213-9

  
**ARLES BASILIO RAMIRES**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula nº. 9398-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

135

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO N°. 252/2023  
PROCESSO N°. 107/2023.  
INEXIGIBILIDADE N°.012/2023  
EMPRESA VENCEDORA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.  
CNPJ: 08.245.733/0001-06.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA", PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DO "ESPETÁCULO DE PERFORMANCES", QUE SERÃO REALIZADOS EM 05 (CINCO) APRESENTAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "NAVIRAÍ EM MOVIMENTO - EDIÇÃO 2023". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO N° 146/2023."

O Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n°. 004/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n°. 048.992.991-50, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Jamil Salem, n° 103 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n° 01 e n° 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n° 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1° Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do CONTRATO N° 252/2023.

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matricula	Nome:	Matricula
Ordenadora de Despesa				
Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

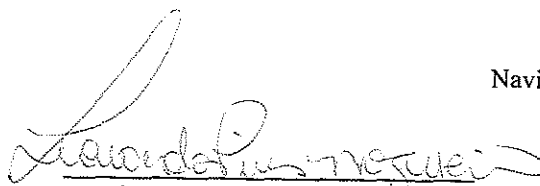
Art. 2°.São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3° Dê ciência aos interessados.

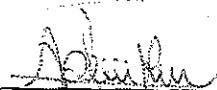
Art. 4° Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 13 de abril de 2023.

  
**Leonardo Pires Nogueira**  
Superintendente de Cultura e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto n° 004/2023



Vera Lucia da Silva  
Matricula: 674-2  
Fiscal Titular



Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro  
Matricula: 53-1  
Fiscal Suplente

Diário Oficial Nº 3345 Terça-feira, 23 de maio de 2023. PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06.01.00.13.392.05.03.2.0.26 - 3.3.90.39. 23.00.00 (R 5735).

ASSINAM: Leonardo Pires Nogueira - Superintendente de Cultura e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 0 04 /2023, (pela contratante) e Edilaine Maria De Castro (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Vera Lucia da Silva; Mat: 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro; Mat: 53-1.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2023. Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2023

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA como Empregado.

Objeto: c ontrato para prestação de serviço ao EMPREGADOR, na função de Assistente Administrativo.

Vigência: 12/05/2023 e término 12/05/2024. Assina: ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI, Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO Nº 086/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra -

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PREDIAL E VEICULARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS

GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 79/2023. Empresa Vencedora: MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME com os lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007,

008, 009. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 041/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(dozes) meses a contar da data de

sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500; Núcleo de Licitações, das 08:00

às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Naviraí - MS, 12 de maio de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2023

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e ELIZ CARLA SANTANA DA SILVA como Empregado.

Objeto: c ontrato para prestação de serviço ao EMPREGADOR, na função de Assistente Administrativo.

Vigência: 22/05/2023 e término 22/05/2024. Assina: ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI, Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

LEI Nº 2.502, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Institui no calendário oficial de eventos esportivos do Município de Naviraí, a "Copa Ouro de Futebol Society" da AABF, e dispõe sobre sua realização.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos esportivos do Município de Naviraí, a "Copa Ouro de Futebol Society" da Associação Atlética Banco do Brasil, realizado anualmente no segundo semestre do ano.

Art. 2º O Evento tem por finalidade apoiar, desenvolver, incentivar e valorizar a prática esportiva do futebol society no Município de Naviraí e região, servindo como instrumento de transformação individual e também social.

Art. 3º Toda a organização e realização do evento é de responsabilidade da Associação Atlética do Banco do Brasil de Naviraí/MS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 11 de maio de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

www.dibaonline.ms.gov.br/assomaf

173

Diário Oficial Nº 3345 Terça-feira, 23 de maio de 2023. RECEPTIONISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL 3 5 0

CANDIDATO POLIANA CRISTINA COSTA DA SILVA

MAYARA CAVALHEIRO DE ARRUDA 3 6 0

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diamunicipal.com.br/assomassul e divulgado no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br. Este edital entre em

vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 17 de maio de 2023.

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI

Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2023

Partes: Município de Naviraí - MS e Cintia Carolina Caballero.

Objeto: Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico II - 8 horas, lotada na EAP- Dr Antonio Pires de Souza e vinculada a Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 12/05/2023 e término em 21/05/2024.

Data da Assinatura: 12/05/2023.

Assinam: Mariana Cruz Rosada - Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) Cintia Carolina Caballero.

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2023

CONTRATO: 338/2023 - PROCESSO: 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: E. CAMPREGUER COMEX LTDA

CNPJ: 43.287.805/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO ÓPTICO E MICROSCÓPIO STEREO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº

40/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/23 a 15/05/24

VALOR TOTAL: R\$ 8.569,00 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.305.0504

2.032.4.4.90.52.34.00.00 (R. 4455)

ASSINAM: Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e ELTON CAMPREGUER CARVALHO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Erica Cristina do Amaral Matos - Matrícula nº 3817-2 e Sirlene Araujo Gabriel Alves - Matrícula nº 6578-1. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/23.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

CONTRATO: 252 /2023 - PROCESSO: 107 / 2023 - INEXIGIBILIDADE: 012 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA", PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DO "ESPECTÁCULO DE PERFORMANCES", QUE SERÃO REALIZADOS EM 05 (CINCO) APRESENTAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "NAVIRAÍ EM MOVIMENTO - EDIÇÃO 2023". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 146/2023."

P RAZO DE VIGÊNCIA : 13/04/2023 a 30/11/2023.

www.dibaonline.ms.gov.br/assomaf 172

justificativa constante no :

**PROCESSO: 152/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.063/2023 .**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE FROTAS, COM O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 218/2023."**

**EMPRESA VENCEDORA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA , Inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-10 , com o LOTE: 001 - ITEM: 001.**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.00 26.782 0401 2.068 - 3.3.90.30.99.00.00 (R4080) e DOTAÇÃO: 01.14.00 26.782 0401 2.068 - 3.3.90.39.99.00.00 (R7608) ; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.39.19.00.00 (R5563) ; DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.39.19.00.00 (R8019); DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 - 3.3.90.39.19.00.00 (R5568); DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 - 3.3.90.30.39.00.00 (R8024) ; DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.39.19.00.00 (R5577); DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.39.00.00 (R8038); DOTAÇÃO: 10.01.00 10.304 0504 2.031 - 3.3.90.39.19.00.00 (R5573) e DOTAÇÃO: 10.01.00 10.304 0504 2.031 - 3.3.90.30.39.00.00 (R8034) e GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.044 - 3.3.90.30.39.00.00 (R7975) e DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.044 - 3.3.90.39.19.00.00 (R5520).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de Maio de 2023 .**

**FABIANO COSTA**

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas,  
Conforme Decreto nº109/2021.

**MARIANA CRUZ ROSADA**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas ,  
Conforme Decreto nº 033 /2023.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas ,  
Conforme Decreto nº 006 /2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº252/2023.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº252/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 0012/2023 - PROCESSO Nº. 107/2023 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3345 , na s páginas 172 e 173, no dia 23 de Maio de 2023.

**ONDE SE LÊ:**

**EMPRESA CONTRATADA : KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**IA-SE:**

**EMPRESA CONTRATADA : LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**

Os demais termos permanecem inalterados.  
Naviraí – MS, 24 de Maio de 2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores